

DECRETO Nº 1.891, de 05 de novembro de 2001.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos II e III, do art. 6º da Lei nº 582, de 07 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-527.700,00** (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN. GOVERNO	3132	00-00	18.000,00
01.03070232.007			
SECRETARIA MUN. FAZENDA	4351	00-00	90.000,00
04.03080331.008			
SECRETARIA MUN.OBRAS E DES.URBANO	4110	00-00	50.000,00
06.13774551.016			
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	3132	00-00	20.000,00
08.08070212.046			
08.08420211.023	4120	00-01	41.000,00
SECRETARIA MUN.ESPORTE E LAZER	3132	00-00	17.700,00
0903070212.055			
09.08462282.058	3132	00-00	10.000,00
SECRETARIA MUN. SAÚDE	3132	00-00	10.000,00
10.13750212.060			
10.13750251.029	4110	00-00	30.000,00
10.13750312.061	3231	00-00	203.000,00
10.13750251.030	3120	00-00	10.000,00

10.13754872.073	3132	00-00	10.000,00
SECRETARIA MUN.TURISMO E MEIO AMBIENTE	3132	00-00	18.000,00

13.03070212.093

T O T A L**527.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN. GOVERNO	4120		
01.03070211.004		00-00	5.000,00
01.03072172.008	3111	00-01	8.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	4120	00-00	8.000,00
02.03070211.005			
02.03072172.012	3111	00-01	9.000,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO	4120	00-00	5.000,00
03.03070211.006			
03.03072172.014	3111	00-01	9.000,00
SECRETARIA MUN. FAZENDA	3280	00-00	32.000,00
04.03070212.019			
04.03072172.022	3111	00-01	5.000,00
04.03080322.023	3192	00-00	25.000,00
04.15824922.028	3251	00-00	20.000,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO	3131	00-00	9.000,00
05.03070212.030			
05.11623462.032	4110	00-00	9.000,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E DES.URBANO	3131	00-00	
06.03070212.033			30.000,00
06.03072172.034	3111	00-01	9.000,00
06.10573232.036	3132	00-00	4.000,00
06.13764471.015	4110	00-00	9.000,00
06.13774551.016	4110	00-01	10.000,00
06.16885351.017	3120	00-00	9.000,00
06.16885381.018	3132	00-00	9.000,00
06.03070211.011	4120	00-00	5.000,00
SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS	4110	00-00	10.000,00
07.10603272.039			
07.10603282.040	3120	00-00	10.000,00
07.13764482.041	3120	00-00	16.000,00

07.13774562.042	3120	00-00	30.000,
07.13774562.042	4120	00-00	9.000,0
07.13774562.042	4120	00-01	20.000,
07.03070211.019	4120	00-00	10.000,
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	4120	00-01	6.000,0
08.08070212.045			
08.08482462.053	3132	00-00	28.000,
08.08090431.021	3132	00-00	7.700,0
08.08090431.021	4110	00-01	10.000,
08.08482461.027	4110	00-00	29.000,
Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (
SECRETARIA MUN. SAÚDE	3132	00-00	10.000,
10.13754272.064			
10.13750251.030	4110	00-00	14.000,
10.13750251.030	4110	00-01	30.000,
10.13750251.030	4120	00-01	30.000,
10.13750431.031	4110	00-01	29.000
T O T A L			527.700

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito